



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-006/2020-PRG-SRP-SEMUT-CLP  
REFERENTE AO 1º ADITIVO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP/PMC/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-SRP-CLP**

**1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 PUBLICADO NO DOM DO DIA 05 DE MAIO DE 2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS) NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Raiffe Ray Lemos Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

**CONTRATADA: BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS)**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.768.147/0001-02, sediada na Rua Desembargador Amaral, nº 1333, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Bernardo da Silva Alves, CPF nº 105.116.283-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 013/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 013/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito - SEMUT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado **R\$ 43.485,30 (Quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	CAL - SUPERCAL (PCOTE 5 KG)	UND	700	R\$4,40	R\$3.080,00
8	DOBRADIÇA PARA PORTA	KIT	2	R\$4,80	R\$9,60
15	FITA CREPE 25MMX50M	UND	5	R\$3,70	R\$18,50
23	LIXA FERRO Nº 150	UND	30	R\$2,00	R\$60,00
24	LIXA FERRO Nº 180	UND	30	R\$2,00	R\$60,00
25	LIXA FERRO Nº 36	UND	30	R\$2,00	R\$60,00
26	LIXA FERRO Nº 40	UND	20	R\$2,00	R\$40,00
27	LIXA FERRO Nº 60	UND	10	R\$2,00	R\$20,00
28	LIXA P/ MASSA Nº 100	UND	5	R\$0,60	R\$3,00
29	LIXA P/ MASSA Nº 120	UND	15	R\$0,60	R\$9,00
30	LIXA P/ MASSA Nº 150	UND	15	R\$0,60	R\$9,00
31	LIXA P/ MASSA Nº 180	UND	15	R\$0,60	R\$9,00
32	LIXA P/ MASSA Nº 220	UND	5	R\$0,60	R\$3,00
33	LIXA P/ MASSA Nº 60	UND	5	R\$0,60	R\$3,00
34	LIXA P/ MASSA Nº 80	UND	15	R\$0,60	R\$9,00
36	MASSA CORRIDA PVA (3,7 L)	UND	5	R\$11,50	R\$57,50
45	PREGO PARA MADEIRAMENTO EM GERAL	QUILO	5	R\$9,50	R\$47,50
55	SOLVENTE DE 5L (BALDE)	UND	5	R\$45,00	R\$225,00
57	SOLVENTE THINNER 900ML	UND	5	R\$10,00	R\$50,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

61	TINTA ESMALTE SÍTÉTICO - BALDE 3,6L	UND	10	R\$45,00	R\$450,00
62	TINTA PVA P/INTERIOR 18L (BALDE)	UND	5	R\$75,00	R\$375,00
64	TINTA PARA PISO – LATA DE 3,6 L	UND	15	R\$40,00	R\$600,00
65	TINTA PARA PISO – LATA DE 18 L	UND	30	R\$180,00	R\$5.400,00
66	MASSA ACRÍLICA – LATA DE 3,6 L	UND	10	R\$24,00	R\$240,00
67	MASSA ACRÍLICA – LATA DE 18 L	UND	35	R\$84,00	R\$2.940,00
68	VEDACIT – LATA DE 3,6 L	UND	2	R\$23,50	R\$47,00
76	PICARETA	UND	1	R\$39,00	R\$39,00
83	FOICE ROÇADEIRA	UND	5	R\$16,00	R\$80,00
88	FAÇÃO PARA MATO	UND	5	R\$16,00	R\$80,00
92	COMPENSADO 10 MM	UND	5	R\$85,00	R\$425,00
93	COMPENSADO 4 MM	UND	5	R\$45,00	R\$225,00
95	FORRO PVC	M <sup>2</sup>	50	R\$13,00	R\$650,00
96	CANTONEIRA PARA FORRO PVC	UND	15	R\$13,00	R\$195,00
97	METALON 16X 16	UND	15	R\$16,00	R\$240,00
108	COLHER PARA PEDREIRO	UND	5	R\$14,00	R\$70,00
115	ARCO DE SERRA	UND	2	R\$12,90	R\$25,80
118	PENEIRA ARO PLÁSTICO	UND	2	R\$12,70	R\$25,40
122	TELA DE ALAMBRADO	M <sup>2</sup>	100	R\$21,50	R\$2.150,00
124	TELA GALINHEIRO 1,5 M	UND	200	R\$93,00	R\$18.600,00
131	TELHA AMIANTO 2,44 x 50	UND	15	R\$20,00	R\$300,00
140	FERRO 8.0 MM	BARRA DE 12M	80	R\$26,00	R\$2.080,00
141	FERRO 10.0 MM	BARRA DE 12 M	80	R\$34,50	R\$2.760,00
142	FERRO 12.5 MM	BARRA DE 12 M	15	R\$57,00	R\$855,00
143	TRELIÇA	BARRA DE 6 M	40	R\$21,50	R\$860,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 43.485,30</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito – SEMUT.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA NONO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 27 de maio de 2020.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT**  
Raiffe Ray Lemos Lima

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS)**  
Bernardo da Silva Alves

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**